DECRETO N. 18.535, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

Dispensa, a pedido, Policiais Militares do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam dispensados do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2014, os Policiais Militares abaixo relacionados, de acordo com o artigo 9º, inciso I, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002:

1. ADEMIR DUARTE ROSA – 1º SGT PM RR RE 02458-7;
2. AURO RIBEIRO – 2º SGT PM RR RE 02248-6;
3. CELSO SAPATERA – 3º SGT PM RR RE 02006-2;
4. DIRCEU DA SILVA SILVEIRA – 3º SGT PM RR RE 01446-5;
5. GEDAIR NOLASCO – 2º SGT PM RR RE 01940-3;
6. JOSE CARLOS DE ARRUDA – ST PM RR RE 01704-1;
7. JOSÉ PEREIRA DA SILVA – CB PM RR RE 01716-8;
8. MARLENE RODRIGUES DE CASTRO – 2º SGT PM RR RE 03039-2;
9. RILDO CALDAS DA COSTA – 2º SGT PM RR RE 02146-8; e
10. WILSON MELO DE MATTOS – 3º SGT PM RR RE 02771-1.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, ficam os referidos Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de fevereiro de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2014, 126° da República.

# CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador